



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 027/2017, de 23 de março de 2017.

Dispõe sobre a Retificação do Anexo I da RESOLUÇÃO - CIB Nº. 169/2016, de 06 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre a Pactuação e Aprovação do Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins e o Município de Paraíso do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº. 169/2016, de 06 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre a Pactuação e Aprovação do Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins e o Município de Paraíso do Tocantins;

Considerando a apresentação da Gerência de Apoio ao Sistema de Vigilância Sanitária/Diretoria de Vigilância Sanitária/Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 23 dias do mês de março do ano de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Retificação do Anexo I da RESOLUÇÃO - CIB Nº. 169/2016, de 06 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre a Pactuação e Aprovação do Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins e o Município de Paraíso do Tocantins.

Parágrafo Único – Retirar o serviço de Policlínica do Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins e o Município de Paraíso do Tocantins, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.


MARCOS E. MUSAFIR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

ANEXO I - RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 027/2017, de 23 de março de 2017.

ACORDO DE COMPETÊNCIAS DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL PARA 2017

Atribuições e Responsabilidades dos Entes Estado do Tocantins e Município de Paraíso do Tocantins na Execução de Ações de Vigilância Sanitária no Âmbito Municipal.

O Governo do Estado do Tocantins, representado pela Secretária de Estado da Saúde e a Prefeitura de Paraíso do Tocantins, representada pela Secretária de Municipal da Saúde, acórdão por meio deste instrumento a definição de responsabilidade na execução das ações de Vigilância Sanitária no âmbito do município de Paraíso do Tocantins.

A inspeção, monitoramento e licenciamentos dos estabelecimentos/serviços **relacionados na tabela abaixo** são de competência **exclusiva** da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins. Todos os outros estabelecimentos/serviços sujeitos ao controle sanitário devem ser inspecionados, monitorados e licenciados pela Vigilância Sanitária municipal.

Estabelecimentos/Serviços
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E DROGAS PARA CONSUMO HUMANO
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
INDÚSTRIA DE INSUMOS FARMACÊUTICOS E MEDICAMENTOS
INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
INDÚSTRIA DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS
OUTRAS INDÚSTRIAS DE INTERESSE SANITÁRIO
INDÚSTRIA DE ÁGUAS ENVASADAS
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, EXCETO: GELO, PRODUTOS DERIVADOS DA MANDIOCA, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ
ANÁLISE DE ROTULAGEM DE ALIMENTOS (LACEN/VISA-TO)
FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS
HOSPITAL DE REDE PÚBLICA E PRIVADA
SERVIÇO DE BANCO DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANO
SERVIÇO DE BANCO DE LEITE HUMANO





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

SERVIÇO DE DIÁLISE E NEFROLOGIA

SERVIÇO DE HEMODINÂMICA

SERVIÇO DE HEMOTERAPIA

SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR

SERVIÇO DE RADIOTERAPIA

SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

SERVIÇO DE QUIMIOTERAPIA

SERVIÇO DE TOMOGRAFIA

LABORATÓRIO ANALÍTICO LACEN

SERVIÇO DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA

SERVIÇO DE MAMOGRAFIA

THIAGO BOTELHO AZEVEDO
Diretor de Vigilância Sanitária do
Estado

**ANA CRISTINA PIMENTA GOMES
DA SILVA**
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Municipal


MARCOS E. MUSAFIR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 169/2016, de 06 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a Pactuação e Aprovação do Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins e o Município de Paraíso do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins e o Município de Paraíso do Tocantins, anexo I desta Resolução;

Considerando a apresentação da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde da SES-TO, por meio da Diretoria de Vigilância Sanitária/VISA;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins e o Município de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.


MARCOS E. MUSAFIR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

ANEXO I da RESOLUÇÃO - CIB Nº. 169 /2016, de 06 de dezembro de 2016.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO
TOCANTINS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Acordo de competências das ações de Vigilância Sanitária Municipal

Atribuições e Responsabilidades dos Entes Estado do Tocantins e Município de Paraisópolis do Tocantins na Execução de Ações de Vigilância Sanitária no Âmbito Municipal.

O Governo do Estado do Tocantins, representado pela Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura de Paraisópolis do Tocantins, representada pela Secretaria de Municipal da Saúde, acordam por meio deste instrumento a definição de responsabilidade na execução das ações de Vigilância Sanitária no âmbito do município de Paraisópolis do Tocantins.

A inspeção, monitoramento e licenciamentos dos estabelecimentos/serviços relacionados na tabela abaixo são de competência exclusiva da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins. Todos os outros estabelecimentos/serviços sujeitos ao controle sanitário devem ser inspecionados, monitorados e licenciados pela Vigilância Sanitária municipal.

Estabelecimentos/Serviços
DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ORÇOS PARA CONSUMO HUMANO
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
INDÚSTRIA DE INJUNDO FARMACÊUTICOS E MEDICAMENTOS
INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
INDÚSTRIA DE BANDEANTES E DERMISANTÍDAS
OUTRAS INDÚSTRIAS DE INTERESSE SANITÁRIO
INDÚSTRIA DE ÁGUAS ENVASADAS
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, EXCETO GELATINA, PRODUTOS DERIVADOS DA MANDIOCA, TORREFACÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ
ANÁLISE DE POTABILIDADE DE ALIMENTOS (LACTENINHA-TO)
FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS
HOSPITAL DE REDE PÚBLICA E PRIVADA
PODOLÓGICA
SERVIÇO DE BANCO DE CÉLULAS E TISSUES HUMANOS
SERVIÇO DE BANCO DE LEITE HUMANO
SERVIÇO DE DIALISE E NEFROLOGIA
SERVIÇO DE HEMODIÁLISE
SERVIÇO DE HEMOTERAPIA
SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR
SERVIÇO DE RADIOTERAPIA
SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
SERVIÇO DE QUIMIOTERAPIA
SERVIÇO DE TOMOGRAFIA
LABORATÓRIO ANALÍTICO LACEN
SERVIÇO DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA
SERVIÇO DE MAMOGRAFIA

Thiago Botelho Azevedo
THIAGO BOTELHO AZEVEDO
Diretor de Vigilância Sanitária do Estado

Ana Cristina Pimenta Gomes da Silva
ANA CRISTINA PIMENTA GOMES DA SILVA
Coordenadora de Vigilância Sanitária Municipal

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
Rua 13 de Maio, nº. 264 Centro - Paraisópolis do Tocantins - TO, CEP 77.600-000
Telefone: (63) 5004-1139 e-mail: visa.paraisopolis@saude.to.gov.br

Marcos E. Musafir
MARCOS E. MUSAFIR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



GOVERNO DO
ESTADO DO TOCANTINS
www.to.gov.br
Secretaria de
Saúde

Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, Palmas - TO
CEP 77.003-020 Fone/fax: (63) 3218 - 1981



Acordo de competências das ações de Vigilância Sanitária Municipal para 2017

Atribuições e Responsabilidades dos Entes Estado do Tocantins e Município de Paraíso do Tocantins na Execução de Ações de Vigilância Sanitária no Âmbito Municipal.

O Governo do Estado do Tocantins, representado pela Secretária de Estado da Saúde e a Prefeitura de Paraíso do Tocantins, representada pela Secretária de Municipal da Saúde, acordam por meio deste instrumento a definição de responsabilidade na execução das ações de Vigilância Sanitária no âmbito do município de Paraíso do Tocantins.

A inspeção, monitoramento e licenciamentos dos estabelecimentos/serviços **relacionados na tabela abaixo** são de competência **exclusiva** da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins. Todos os outros estabelecimentos/serviços sujeitos ao controle sanitário devem ser inspecionados, monitorados e licenciados pela Vigilância Sanitária municipal.

Estabelecimentos/Serviços
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E DROGAS PARA CONSUMO HUMANO
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
INDÚSTRIA DE INSUMOS FARMACÊUTICOS E MEDICAMENTOS
INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
INDÚSTRIA DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS
OUTRAS INDÚSTRIAS DE INTERESSE SANITÁRIO
INDÚSTRIA DE ÁGUAS ENVASADAS
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, EXCETO: GELO, PRODUTOS DERIVADOS DA MANDIOCA, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ
ANÁLISE DE ROTULAGEM DE ALIMENTOS (LACEN/VISA-TO)
FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS
HOSPITAL DE REDE PÚBLICA E PRIVADA
SERVIÇO DE BANCO DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANO
SERVIÇO DE BANCO DE LEITE HUMANO
SERVIÇO DE DIÁLISE E NEFROLOGIA
SERVIÇO DE HEMODINÂMICA
SERVIÇO DE HEMOTERAPIA
SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR
SERVIÇO DE RADIOTERAPIA
SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
SERVIÇO DE QUIMIOTERAPIA
SERVIÇO DE TOMOGRAFIA
LABORATÓRIO ANALÍTICO LACEN
SERVIÇO DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA
SERVIÇO DE MAMOGRAFIA

THIAGO BOTELHO AZEVEDO
Diretor de Vigilância Sanitária do Estado

ANA CRISTINA PIMENTA GOMES DA SILVA
Coordenadora de Vigilância Sanitária Municipal